

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Medicamentos Comuns, Controlados e Mat. Médico Hospitalar que não lograram êxito na licitação anterior, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 193.895,40 (cento e noventa e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

LOTE I - MEDIC. PSICOTR					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ARIPIRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS - CATMAT: 364781	COMP	1000	R\$ 1,01	R\$ 1.010,00
2	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS - CATMAT: 271609	COMP	1500	R\$ 0,98	R\$ 1.470,00
3	PERICIAZINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - FORNECIMENTO EM FRASCO DE 20ML CATMAT: 300989	FRASCO	600	R\$ 17,16	R\$ 10.296,00
4	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG - FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS - CATMAT: 273597	COMP	24.000	R\$ 1,05	R\$ 25.200,00
5	DONAREN RETARD - TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO -	COMP	450	R\$ 4,41	R\$ 1.984,50



	FORNECIMENTO EM CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS - CATMAT: 362260				
6	CANABIDIOL CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL. - FORNECIMENTO EM FRASCO DE 30ML - CATMAT 620704	FRASCO	50	R\$ 1.089,65	R\$ 54.482,50
					R\$ 94.443,00

LOTE II - MAT. MMH					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, MODELO: TIPO SONDA, APLICAÇÃO: P/ OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: TUBO DE SILICONE, CONECTOR: COMPATÍVEL C/ FONTE O2, TAMANHO: Nº 14, COMPRIMENTO: CERCA DE 40 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO - FORNECIMENTO POR UNIDADE - CATMAT: 621772	UND	1800	R\$ 1,35	R\$ 2.430,00
7	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, MODELO: TIPO SONDA, APLICAÇÃO: P/ OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: TUBO DE SILICONE, CONECTOR: COMPATÍVEL C/ FONTE O2, TAMANHO: Nº 16, COMPRIMENTO: CERCA DE 40 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO - FORNECIMENTO POR UNIDADE - CATMAT: 621773	UND	1800	R\$ 1,21	R\$ 2.178,00
8	TESOURA P/ VIDEOCIRURGIA APLICAÇÃO: P/ VIDEOCIRURGIA TIPO*: MONOPOLAR MODELO: METZENBAUM PONTA: PONTA CURVA MATERIAL*: AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO: CERCA DE 5 MM X 20 CM ADICIONAL: ROTATÓRIA ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO - FORNECIMENTO POR UNIDADE - CATMAT 463105	UND	20	R\$ 48,54	R\$ 970,80
9	GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO ADULTO - FORNECIMENTO POR UNIDADE - CATMAT: 268186	UND	576	R\$ 2,00	R\$ 1.152,00
10	GLICEROL, DOSAGEM: 95%, APRESENTAÇÃO: SUPOSITÓRIO INFANTIL - FORNECIMENTO POR UNIDADE - CATMAT: 268185	UND	576	R\$ 1,46	R\$ 840,96
11	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL*: MALHA, MODELO: C/ ELÁSTICO, COR*: C/ COR, SOLADO: SOLA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO*: ÚNICO,	UND	180	R\$ 3,16	R\$ 568,80



TIPO USO*: DESCARTÁVEL - FORNECIMENTO POR UNIDADE (PA) - CATMAT: 436852

12	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC ÂMBAR P/ SOLUÇÃO FOTOSENSÍVEL, MATERIAL ADICIONAL: SEM SEGMENTO DE SILICONE, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE, COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ACIMA DE 181 CM, TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCATRIZANTE, CONECTOR SOLUÇÃO: PONTA PERFORANTE, CONECTOR PACIENTE: LUER, ADICIONAL: C/ CAPA PROTETORA P/ FRASCO E CLAMP, COMPATIBILIDADE: C/ EQUIPAMENTO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL - FORNECIMENTO POR UNIDADE - CATMAT: 610306	UND	1200	R\$ 23,41	R\$ 28.092,00
R\$ 36.232,56					

LOTE III - MEDIC. COMUM

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
13	FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM: 0,25MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE - FORNECIMENTO EM UNIDADE - CATMAT: 274034	UND	600	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00
14	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXACAO DE ESFREGACOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE, USADO PARA EXAME PAPANICOLAU, CONTEUDO 100ML DE SPRAY. - FORNECIMENTO EM UNIDADE	UND	96	R\$ 7,49	R\$ 719,04
15	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL - FORNECIMENTO EM UNIDADE - CATMAT: 273395	UND	1080	R\$ 0,40	R\$ 432,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 70 MG - FORNECIMENTO EM UNIDADE - CATMAT: 269462	UND	1440	R\$ 0,31	R\$ 446,40
17	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 10 MG - FORNECIMENTO EM UNIDADE - CATMAT: 273396	UND	1200	R\$ 0,33	R\$ 396,00





18	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL - FORNECIMENTO EM FRASCO 20ML - CATMAT: 396471	UND	600	R\$ 5,42	R\$ 3.252,00
19	COLÁGENO TIPO II NÃO-DESNATURADO 40 MG + CURCUMINA 130 MG + ÁCIDO HIALURÔNICO 100 MG + MANGANÊS 1,6 MG - FORNECIMENTO EM UNIDADE	UND	3600	R\$ 4,64	R\$ 16.704,00
20	MACROGOL PRÍNCIPIO ATIVO: MACROGOL 3350 COMPOSIÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 13,125 G + 177,5 MG + 46,6 MG + 350,7 MG FORMA FARMACÉUTICA: PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA - FORNECIMENTO EM SACHÊ 14G - CATMAT 293981	UND	3600	R\$ 2,14	R\$ 7.704,00
21	COLÁGENO TIPO II , ÁCIDO HIALURÔNICO E GLICOSAMINOGLICANOS 40 MG. - FORNECIMENTO EM UNIDADE	UND	3600	R\$ 0,92	R\$ 3.312,00
22	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 2,5 MG - FORNECIMENTO EM UNIDADE - CATMAT: 432449	UND	3600	R\$ 2,62	R\$ 9.432,00
23	CARMELOSE SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FORNECIMENTO EM FRASCO 10ML - CATMAT 305429	FRASCO	240	R\$ 69,36	R\$ 16.646,40
				R\$ 63.219,84	

MEDIC. PSICOTR	R\$ 94.443,00
MAT. MMH	R\$ 36.232,56
MEDIC. COMUM	R\$ 63.219,84
VALOR TOTAL	R\$ 193.895,40

3.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, tem como objetivo principal garantir a futura aquisição de Medicamentos Comuns, Controlados e Material Médico Hospitalar que não obtiveram êxito na licitação anterior. Esta iniciativa é fundamental para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria - PE, tendo em vista a importância desses insumos para a manutenção da saúde pública local.



A necessidade de tal contratação se destaca em um contexto de crescente demanda por medicamentos e materiais médicos, especialmente diante das exigências para o tratamento de doenças crônicas e emergenciais que refletem na saúde da população. A inexistência de um fornecedor definido, em decorrência da falha na licitação anterior, gera um vazio que pode comprometer o atendimento à população, impactando diretamente na eficácia dos serviços de saúde prestados.

O impacto da não realização dessa contratação é significativo. A ausência de medicamentos essenciais e materiais hospitalares pode levar a atrasos no tratamento de pacientes, aumento do risco de complicações de saúde e até mesmo a necessidade de internações que poderiam ser evitadas. Além disso, isso pode repercutir negativamente na confiança da população nos serviços de saúde oferecidos pelo município, aumentando a insatisfação e o abandono do sistema público.

Essa contratação se reveste de relevância para o interesse público, ao assegurar o acesso à saúde de qualidade para todos os cidadãos de Chã de Alegria. O fornecimento contínuo e adequado de medicamentos e materiais hospitalares é um direito fundamental, e o Fundo Municipal de Saúde, ao efetuar esta aquisição, demonstra seu compromisso com a atenção integral à saúde da população. Segundo a Lei 14.133/2021, essa modalidade de contrato visa promover a eficiência e a transparência nas aquisições públicas, garantido assim que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável e eficaz.

Portanto, formalizar um Registro de Preços para a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares é uma medida proativa e necessária, que garantirá a continuidade do atendimento à saúde da nossa comunidade, assegurando que todos tenham acesso aos cuidados necessários em tempo hábil.

Mais detalhes quanto a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria - PE optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se





pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - Obrigações da Contratante

Efetuar o acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento dos medicamentos e materiais, por meio de servidores designados.

Realizar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estabelecidos, após a entrega dos produtos em conformidade com as especificações do edital e da proposta vencedora.

Informar à contratada, com antecedência razoável, as quantidades e prazos para o fornecimento dos itens adquiridos.

Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou de qualidade exigidas.

Garantir as condições necessárias para o recebimento, conferência e armazenamento dos itens entregues.

7.2 - Obrigações da Contratada

Fornecer os medicamentos e materiais hospitalares em conformidade com as especificações do edital, normas da ANVISA e demais legislações pertinentes.

Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos e nas quantidades solicitadas, devidamente acondicionados e com prazos de validade compatíveis para o consumo/uso.

Substituir, no prazo máximo estabelecido pela administração, quaisquer itens entregues que apresentem irregularidades, estejam com prazo de validade inadequado ou em desacordo com o solicitado.

Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Responder integralmente por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de falhas na entrega ou na qualidade dos produtos fornecidos.

8.DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



8.1.1.Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

8.1.2.Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

8.1.3.Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

8.1.4.Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

9.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

10.2.O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

11.PROPOSTA DE PREÇOS

11.1.Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

11.2.A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

12.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



12.1.A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3.No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.4.No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8.No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.9.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

12.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do



Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

12.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

12.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

12.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



12.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

12.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

12.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

12.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

12.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

12.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

12.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

12.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

12.5. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

12.6. Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União, em vigor, respaldada na Lei nº 9.782





de 26/01/1999, com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, Resolução RDC nº 238, de 27/12/2001 e republicada no DOU em 04/03/2002

12.7.Autorização especial de funcionamento AE da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998);

12.8.Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

12.8.1.Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

12.8.2.Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

12.8.3.Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

13.1.O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.3.Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Chã de Alegria em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

13.4.No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

14.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





Fiscalização Administrativa

14.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

14.9.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.10.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.11.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.12.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.13.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.14.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.15.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Chã de Alegria - PE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

16.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1.O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2.O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

17.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.



17.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1.o prazo de validade;

17.2.2.a data da emissão;

17.2.3.os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.4.o período respectivo de execução do contrato;

17.2.5.o valor a pagar; e

17.2.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5.Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.6.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.8.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

17.9.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



17.10.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.11.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.12.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.13.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Chã de Alegria - PE, 18 de agosto de 2025.

Wania da Silva Cavalcante de Oliveira
Aux. Administrativo

Carlos Marcio Martins de Queiroz
Gerente de Compras

Fabiana Lima de Sena
Farmacêutica

